



EDITAL 020/2022
PROCESSO 024/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - ESPECIFICAÇÕES
- 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA
- 5 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8 - REAJUSTAMENTO
- 9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DOCUMENTAÇÃO
- 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO
- 12 - HOMOLOGAÇÃO
- 13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 16- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CREDENCIAMENTO
- 17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

1.1. - O Município de Andrelândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, faz saber que, **a partir da publicação deste edital**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá até o dia **23/02/2022**, das 07:30h à 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, em sua sala de reuniões, situada na Avenida José Bernardino, nº 77, centro, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, os envelopes contendo a Documentação dos interessados em participar **DESTE CREDENCIAMENTO QUE RECEBEU O NÚMERO 003/2022**.

1.2. - A realização deste credenciamento foi devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal.

1.3. Neste credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento é até o dia **23/02/2022**.

1.4. Ao término do período informado no item 1.3, a próxima oportunidade para o credenciamento de interessados, será feita mediante novo processo qual será divulgado mediante publicação no Jornal Correio do Papagaio e na internet, conforme necessidade do Município, tendo em vista que o Sicom permite informar a ratificação do processo em uma só data, impossibilitando assim credenciamentos posteriores, conforme parecer técnico em anexo.

1.5. O presente credenciamento reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

2. - OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, em caráter complementar para a realização de EXAMES



LABORATORIAIS, nos valores constantes na tabela SUS, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital.

3. - ESPECIFICAÇÕES

3.1. - Os serviços deverão atender as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, que é parte integrante e inseparável deste credenciamento.

4. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. - O prazo de vigência do credenciamento será 12 meses, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 8.666/93.

4.2 - Para fins de prorrogação, será considerado o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O valor global estimado da Despesa para o ano de 2022 não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 284.449,97 (Duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.- A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0004.2.0042 – 00.01.59 - Desenvolvimento do PSF/PCAS/PSB

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Município de Andrelândia**, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38.

7.2. - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames, efetivamente realizados por encaminhamento do MUNICÍPIO, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela SUS ou Tabela do Município, dependendo do caso, conforme constante no anexo I deste edital;

7.2.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente em moeda corrente nacional, em até trinta dias, mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços realizados, devidamente atestados pelo setor de compras, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. - Na hipótese do documento de cobrança emitido, apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1. - O preço por procedimentos constante da Tabela SIA/SUS, será reajustado sempre que houver alteração da mesma, o preço dos demais procedimentos constantes na lista do Município será fixo e irremovível.

9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, os Documentos exigidos no item 10, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:



9.1.1. - DOCUMENTAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES.

AO

MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Rua Humberto de Paula Campos, nº 03, Rosário - Andrelândia - MG - CEP: 37.300-000

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

9.2. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10. - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática deste credenciamento, a proponente deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do MUNICÍPIO ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.1.1 - HABILITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:

10.1.1.2 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.1.3 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.1.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

10.1.1.5 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

10.1.1.6 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

10.1.1.7 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.2.2 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, **que também abrange a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**

10.2.4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou



outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.5 - Prova de regularidade com fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria de Estado de Fazenda.

10.2.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;

10.3.2 - Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais;

10.3.2.1 - Comprovante de vínculo do responsável técnico com o licitante. O vínculo deverá ser comprovado através de cópia do livro de registro, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

10.3.2.2 - Caso o farmacêutico seja o próprio empresário ou sócio da empresa a comprovação se dará por meio do contrato social ou equivalente.

10.3.3. Documento comprobatório da regularidade sanitária, nos termos da legislação, relativo ao serviço a ser credenciado (Alvará Sanitário ou relatório de inspeção sanitária emitido pela unidade competente).

10.4 - DECLARAÇÕES

10.4.1. - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo IV** deste credenciamento, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

10.4.2 - Declaração do (a) Contratado (a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pelo MUNICÍPIO e bem como as normas de prestação de serviços. **ANEXO II**

10.4.3 - Declaração do (a) Contratado (a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO. **ANEXO III.**

10.5 - Não será admitida a participação de empresas:

10.5.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

10.5.3 - que estejam declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal;

10.5.4 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO.

10.5.5 - de empresas cujo sócio pertençam ao quadro permanente do MUNICÍPIO (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

11. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO

11.1. - Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos desta **Chamada Pública**, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

12. - HOMOLOGAÇÃO

12.1. - O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura da autoridade competente.



13. - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. - Após a homologação da licitação, a licitante será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente. **ANEXO V**

14. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste credenciamento, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber as seguintes sanções:

14.1.1. - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1 acima, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

14.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

14.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata.

15.2. - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, das **7:00 h às 11:00 h e das 12:30 às 16:00h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão aos cuidados do Presidente da **C.P.L.**, podendo, os membros da **C.P.L.**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informados, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

16. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CREDENCIAMENTO

Os anexos que integram este credenciamento, como partes inseparáveis, são os seguintes:

16.1. - Anexo I – Projeto básico;

16.2 - Anexo II - Modelo de carta proposta e credenciamento

16.4 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

16.5 - Anexo IV - Modelo de declaração

16.6 - Anexo V - Minuta de contrato

17. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações, poderão ser requeridos, por escrito, a C.P.L. das **7:00h às 11:00 h e das 12:30 às 16:00h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por e-mail licitacao2@andrelandia.mg.gov.br, até 24:00 (vinte e quatro) horas anteriores à

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



data estabelecida neste credenciamento, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação dos interessados;

17.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO – das **7:00h às 11:00 h e das 12:30 às 16:00h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos a comissão permanente de licitação, observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **C.P.L.**, dispensa a autenticação em cartório;

17.4. - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - É facultada a comissão de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.7. - **O MUNICÍPIO** para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente credenciamento.

Andrelândia, 17 de janeiro de 2022.

Gabriela Gaspar Procopio
Presidente da CPL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CRENCIAMENTO Nº 003/2022

1 - Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS, nos valores constantes na Tabela SUS e Tabela do Município, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital.

2. Justificativa

2.1. – Devido à capacidade técnica, o laboratório de análises clínicas da UBS não realiza determinados tipos de exames, desta forma somos obrigados a realizar um processo licitatório para credenciamento, com o objetivo de contratar laboratório especializado em análises clínicas, no intuito de atender as necessidades da população carente atendida na UBS.

3. Relação de Exames

3.1 – Os valores dos exames a serem pagos pela administração **COM BASE NA TABELA SUS, visando atender a demanda dos PSFs**, são os relacionados na tabela abaixo.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO FÓLICO	UN	360	20,6700	7.441,20
0002	EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO LÁTICO	UN	48	3,6800	176,64
0003	EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO OXALÁTICO URINA 24 H	UN	48	3,6800	176,64
0004	EXAMES LABORATORIAIS - ALDOSTERONA.	UN	12	11,8900	142,68
0005	EXAMES LABORATORIAIS - ALFA FETOPROTEINA	UN	12	15,0600	180,72
0006	EXAMES LABORATORIAIS - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	UN	360	13,3500	4.806,00
0007	EXAMES LABORATORIAIS - ASLO	UN	480	2,8300	1.358,40
0008	EXAMES LABORATORIAIS - BAAR ESCARRO	UN	180	5,6300	1.013,40
0009	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(HANSENÍASE)	UN	12	4,2000	50,40
0010	EXAMES LABORATORIAIS - BACTEROSCOPIA(GRAM)	UN	180	2,8000	504,00
0011	EXAMES LABORATORIAIS - BETA 2MICROGLOBULINA	UN	11	13,5500	149,05
0012	EXAMES LABORATORIAIS - BETA HCG	UN	240	7,8500	1.884,00
0013	EXAMES LABORATORIAIS - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	240	2,0100	482,40
0014	EXAMES LABORATORIAIS - CA125	UN	60	13,3500	801,00
0015	EXAMES LABORATORIAIS - CÁLCIO	UN	240	1,8500	444,00
0016	EXAMES LABORATORIAIS - CÁLCIO IONICO	UN	72	3,5100	252,72
0017	EXAMES LABORATORIAIS - CH50, COMPLEMENTO TOTAL.	UN	12	9,2500	111,00
0018	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVÍRUS IGG	UN	480	11,6100	5.572,80
0019	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVÍRUS IGM	UN	480	11,6100	5.572,80
0020	EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE CREATININA	UN	96	3,5100	336,96
0021	EXAMES LABORATORIAIS - COMBS DIRETO	UN	48	2,7300	131,04
0022	EXAMES LABORATORIAIS - COMBS INDIRETO	UN	48	2,7300	131,04
0023	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	3.360	6,4800	21.772,80
0024	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	36	2,7800	100,08
0025	EXAMES LABORATORIAIS - CPK	UN	48	3,6800	176,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0026	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (MATERIAL DIVERSO)	UN	216	5,6200	1.213,92
0027	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA BAAR	UN	24	5,6300	135,12
0028	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	36	4,1900	150,84
0029	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UN	12	2,0100	24,12
0030	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UN	48	3,6300	174,24
0031	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(5 DOSAGENS)	UN	240	10,0000	2.400,00
0032	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UN	480	2,8300	1.358,40
0033	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN	480	2,7300	1.310,40
0034	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	UN	336	2,7300	917,28
0035	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UN	24	1,3700	32,88
0036	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	720	9,2500	6.660,00
0037	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	12	10,2000	122,40
0038	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACETONA	UN	12	1,8500	22,20
0039	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPURICO	UN	12	2,0400	24,48
0040	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	1.440	1,8500	2.664,00
0041	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	12	3,6800	44,16
0042	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	72	3,6800	264,96
0043	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMÔNIA	UN	12	3,5100	42,12
0044	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UN	24	4,1000	98,40
0045	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO(PSA) TOTAL E LIVRE	UN	960	16,4200	15.763,20
0046	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	144	1,8500	266,40
0047	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CITRATO	UN	12	2,0100	24,12
0048	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	1.200	3,5100	4.212,00
0049	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	1.200	3,5100	4.212,00
0050	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	2.400	1,8500	4.440,00
0051	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	CJT	480	2,9900	1.435,20
0052	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	12	3,6800	44,16
0053	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	12	17,1600	205,92
0054	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	12	17,1600	205,92
0055	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CORTISOL	UN	12	9,8600	118,32
0056	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA	UN	2.400	1,8500	4.440,00
0057	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	UN	12	13,1100	157,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0058	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	60	10,1500	609,00
0059	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UN	12	15,0000	180,00
0060	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA	UN	360	15,5900	5.612,40
0061	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	360	3,5100	1.263,60
0062	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO	UN	12	15,6500	187,80
0063	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	UN	12	2,0100	24,12
0064	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRUTOSE	UN	12	2,0100	24,12
0065	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO(HGH)	UN	12	10,2100	122,52
0066	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE(FSH)	UN	24	7,8900	189,36
0067	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE(LH)	UN	48	8,9700	430,56
0068	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE(TSH)	UN	720	8,9600	6.451,20
0069	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	12	9,2500	111,00
0070	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA(IGA)	UN	12	9,2500	111,00
0071	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	12	9,2500	111,00
0072	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA	UN	48	10,1700	488,16
0073	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE	UN	12	2,2500	27,00
0074	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LÍTIO	UN	12	2,2500	27,00
0075	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	60	8,1200	487,20
0076	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UN	12	2,0100	24,12
0077	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	32	43,1300	1.380,16
0078	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	480	1,8500	888,00
0079	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	12	10,2200	122,64
0080	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	24	10,1500	243,60
0081	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	84	1,8500	155,40
0082	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS(URINA DE 24 HORAS)	UN	60	2,0400	122,40
0083	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	UN	480	1,8500	888,00
0084	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	12	10,4300	125,16
0085	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE(T4 LIVRE)	UN	720	11,6000	8.352,00
0086	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA(T4)	UN	48	8,7600	420,48
0087	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA(TGO)	UN	960	2,0100	1.929,60
0088	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA(TGP)	UN	960	2,0100	1.929,60
0089	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	UN	120	8,7100	1.045,20
0090	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	384	15,2400	5.852,16
0091	EXAMES LABORATORIAIS - EAS COM PHQ	UN	1.920	3,7000	7.104,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0092	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	48	4,4200	212,16
0093	EXAMES LABORATORIAIS - EPF PARASITOLÓGICO	UN	1.440	1,6500	2.376,00
0094	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO(DIRETO)	UN	12	2,8000	33,60
0095	EXAMES LABORATORIAIS - FATOR RH	UN	480	1,3700	657,60
0096	EXAMES LABORATORIAIS - FOSFORO	UN	60	1,8500	111,00
0097	EXAMES LABORATORIAIS - FOSTATASE ALCALINA	UN	576	2,0100	1.157,76
0098	EXAMES LABORATORIAIS - GAMA GT	UN	576	3,5100	2.021,76
0099	EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE JEJUM	UN	2.880	1,8500	5.328,00
0100	EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE PÓS PRANDIAL	CJT	1.200	1,8500	2.220,00
0101	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICADA	UN	720	7,8600	5.659,20
0102	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA	UN	2.880	4,1100	11.836,80
0103	EXAMES LABORATORIAIS - HIV 1 HIV 2	UN	480	18,5500	8.904,00
0104	EXAMES LABORATORIAIS - HIV WESTERN BLOT	UN	4	85,0000	340,00
0105	EXAMES LABORATORIAIS - LDH	UN	200	4,6900	938,00
0106	EXAMES LABORATORIAIS - MAGNESIO	UN	60	2,0100	120,60
0107	EXAMES LABORATORIAIS - MIF	UN	1.200	1,6500	1.980,00
0108	EXAMES LABORATORIAIS - PEPTÍDEO C	UN	12	15,3500	184,20
0109	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	12	3,7000	44,40
0110	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	UN	12	10,0000	120,00
0111	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	12	8,6700	104,04
0112	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	12	17,1600	205,92
0113	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	UN	40	17,1600	686,40
0114	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHITOSOMAS	UN	12	5,7400	68,88
0115	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	12	17,1600	205,92
0116	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)	UN	120	18,5500	2.226,00
0117	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBE)	UN	12	18,5500	222,60
0118	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C(ANTI-HCV)	UN	480	18,5500	8.904,00
0119	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UN	12	2,8300	33,96
0120	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	12	11,0000	132,00
0121	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	12	16,9700	203,64
0122	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZZI	UN	12	9,2500	111,00
0123	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-IGG)	UN	12	18,5500	222,60
0124	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	UN	12	18,5500	222,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0125	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	480	17,1600	8.236,80
0126	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	480	17,1600	8.236,80
0127	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	UN	12	5,7900	69,48
0128	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(HBSAG)	UN	480	18,5500	8.904,00
0129	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	UN	12	18,5500	222,60
0130	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CÉLULAS LE	UN	12	4,1100	49,32
0131	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	UN	12	60,0000	720,00
0132	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE(WAALER-ROSE)	UN	12	4,1000	49,20
0133	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	12	1,3700	16,44
0134	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UN	12	2,0400	24,48
0135	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	UN	12	2,7300	32,76
0136	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E(IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UN	12	9,2500	111,00
0137	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UN	12	2,0400	24,48
0138	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFUORESCÊNCIA)	UN	12	9,2500	111,00
0139	EXAMES LABORATORIAIS - REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO(TPHA) PARA DIAGNÓSTICOS DA SÍFILES	UN	12	4,1000	49,20
0140	EXAMES LABORATORIAIS - SANGUE OCULTO	UN	480	1,6500	792,00
0141	EXAMES LABORATORIAIS - T4 TIROXINA (TOTAL)	UN	12	8,7600	105,12
0142	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	480	2,8300	1.358,40
0143	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD)	UN	12	2,7300	32,76
0144	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	12	10,0000	120,00
0145	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA)	UN	12	2,7300	32,76
0146	EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA LIVRE	UN	24	13,1100	314,64
0147	EXAMES LABORATORIAIS - TEXOPLASMOSE IGG	UN	480	16,9700	8.145,60
0148	EXAMES LABORATORIAIS - TEXOPLASMOSE IGM	UN	480	18,5500	8.904,00
0149	EXAMES LABORATORIAIS - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UN	12	5,7900	69,48
0150	EXAMES LABORATORIAIS - TP/RNI	UN	480	2,7300	1.310,40
0151	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRINA	UN	48	4,1200	197,76
0152	EXAMES LABORATORIAIS - TREPONEMA PALLIDUM - FTA ABS IGM	UN	12	10,0000	120,00
0153	EXAMES LABORATORIAIS - TRIGLICERIDES	UN	1.920	3,5100	6.739,20
0154	EXAMES LABORATORIAIS - TTPA	UN	480	5,7700	2.769,60
0155	EXAMES LABORATORIAIS - URÉIA	UN	2.400	1,8500	4.440,00
0156	EXAMES LABORATORIAIS - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	450	4,9800	2.241,00
0157	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA D	UN	520	15,2400	7.924,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0158	EXAMES LABORATORIAIS - ZINCO	UN	12	15,6500	187,80
Total Geral ==>					R\$ 284.449,97

3.1.1 - O preço por procedimentos constante na tabela acima (SUS), será reajustado sempre que houver alteração da mesma.

3.1.2. - A coleta das amostras será de total responsabilidade do **CONTRATADO**, durante todos os dias da semana e deverá ser realizada no laboratório ou posto de coleta, no município de Andrelândia, devidamente documentado nos órgãos competentes.

3.1.3 - O local de coleta deverá possuir projeto de segurança contra incêndio e pânico aprovado pelo corpo de bombeiros.

3.1.4 - O local de coleta, deverá constar em seu Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico, aprovado pela ANVISA, um layout necessário para atendimento mínimo de 15 pessoas por dia e possuir estrutura física, em cumprimento da Lei 10.098/00, que estabelece a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência o com mobilidade reduzida.

3.1.5 - O **CONTRATADO** deverá atender demanda de Coleta Domiciliar, caso necessário, a critério médico.

3.1.6 - Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo de até 7 dias uteis, dependendo do tipo de exame a ser realizado.

3.1.7 - Os coletores de urina, fezes deverão ser disponibilizados pelo **CONTRATADO**.

3.1.8 - os exames que dentro do mês não atingirem a quantidade pactuada poderão ter seu valor transferido para outro exame com maior demanda naquele mês.

3.1.9 - o laboratório deverá estar sempre a disposição para sanar quaisquer dúvidas referentes a coleta das amostras, tipo de jejum, tipo de anticoagulante a ser usado em cada exame.

3.2 - O valor total estimado pela Administração é de R\$ 284.449,97 (Duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

04 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os atendimentos deverão ser realizados no município de Andrelândia.

4.2 - O controle dos atendimentos será feito pelo **MUNICÍPIO**, o qual determinará os exames de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

4.3 - O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4 - O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.5 - Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento do próprio **MUNICÍPIO**, através de requisição emitida pelo setor responsável.

4.6 - O usuário poderá escolher por meio da relação de credenciado o profissional de sua preferência. Os exames deverão ser agendados com hora e data marcadas (agendamento).

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

5.2 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.3 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.



5.4 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

5.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

5.6 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICÍPIO;

5.8 - Realizar os procedimentos dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

06 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Compras que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO:

8.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.080/90 ensejará o credenciamento da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.2 – A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sua sede na Av José Bernardino nº 77, Centro, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Adeodata Kenea Leite dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II****MODELO DE CARTA SOLICITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO****CREDCIAMENTO Nº 003/2022****AO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EMPRESA:
CNPJ nº:
INSCRIÇÃO EST. Nº:
ENDEREÇO DA EMPRESA:
Complemento:
Bairro:
CEP:
Cidade:
TELEFONES:
Comercial: (.....)
Cel ☎.....)
Fax☎.....)
Email:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Requeiro o credenciamento para o(s) item(ns) assinalado(s) na tabela abaixo, assumindo o compromisso de prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

DECLARO ainda, concordar com os termos do Edital de Chamamento Público nº 020/2022-credenciamento da empresa, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.

DECLARO TAMBÉM, TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS, COMPATÍVEL COM A CONVENIÊNCIA DOS USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



OS SERVIÇOS NA QUAL HÁ INTERESSE EM SE CREDENCIAR É:

Marcar	Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.
	0001	EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO FÓLICO	UN	360
	0002	EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO LÁTICO	UN	48
	0003	EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO OXALÁTICO URINA 24 H	UN	48
	0004	EXAMES LABORATORIAIS - ALDOSTERONA.	UN	12
	0005	EXAMES LABORATORIAIS - ALFA FETOPROTEINA	UN	12
	0006	EXAMES LABORATORIAIS - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	UN	360
	0007	EXAMES LABORATORIAIS - ASLO	UN	480
	0008	EXAMES LABORATORIAIS - BAAR ESCARRO	UN	180
	0009	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(HANSENÍASE)	UN	12
	0010	EXAMES LABORATORIAIS - BACTEROSCOPIA(GRAM)	UN	180
	0011	EXAMES LABORATORIAIS - BETA 2MICROGLOBULINA	UN	11
	0012	EXAMES LABORATORIAIS - BETA HCG	UN	240
	0013	EXAMES LABORATORIAIS - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	240
	0014	EXAMES LABORATORIAIS - CA125	UN	60
	0015	EXAMES LABORATORIAIS - CÁLCIO	UN	240
	0016	EXAMES LABORATORIAIS - CÁLCIO IONICO	UN	72
	0017	EXAMES LABORATORIAIS - CH50, COMPLEMENTO TOTAL.	UN	12
	0018	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVÍRUS IGG	UN	480
	0019	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVÍRUS IGM	UN	480
	0020	EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE CREATININA	UN	96
	0021	EXAMES LABORATORIAIS - COMBS DIRETO	UN	48
	0022	EXAMES LABORATORIAIS - COMBS INDIRETO	UN	48
	0023	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	3.360
	0024	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	36
	0025	EXAMES LABORATORIAIS - CPK	UN	48
	0026	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (MATERIAL DIVERSO)	UN	216
	0027	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA BAAR	UN	24
	0028	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	36
	0029	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UN	12
	0030	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UN	48
	0031	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	UN	240
	0032	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UN	480
	0033	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN	480
	0034	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO(VHS)	UN	336
	0035	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UN	24
	0036	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0037	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	12
0038	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACETONA	UN	12
0039	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPURICO	UN	12
0040	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	1.440
0041	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	12
0042	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	72
0043	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMÔNIA	UN	12
0044	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UN	24
0045	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO(PSA) TOTAL E LIVRE	UN	960
0046	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	144
0047	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CITRATO	UN	12
0048	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	1.200
0049	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	1.200
0050	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	2.400
0051	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	CJT	480
0052	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	12
0053	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	12
0054	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	12
0055	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CORTISOL	UN	12
0056	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA	UN	2.400
0057	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	UN	12
0058	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	60
0059	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UN	12
0060	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA	UN	360
0061	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	360
0062	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO	UN	12
0063	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	UN	12
0064	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRUTOSE	UN	12
0065	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO(HGH)	UN	12
0066	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE(FSH)	UN	24
0067	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE(LH)	UN	48
0068	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE(TSH)	UN	720
0069	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	12
0070	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA(IGA)	UN	12
0071	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	12
0072	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA	UN	48
0073	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE	UN	12
0074	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LÍTIQ	UN	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0075	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	60
0076	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UN	12
0077	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	32
0078	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	480
0079	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	12
0080	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	24
0081	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	84
0082	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	60
0083	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	UN	480
0084	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	12
0085	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	720
0086	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA(T4)	UN	48
0087	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA(TGO)	UN	960
0088	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA(TGP)	UN	960
0089	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	UN	120
0090	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	384
0091	EXAMES LABORATORIAIS - EAS COM PHQ	UN	1.920
0092	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	48
0093	EXAMES LABORATORIAIS - EPF PARASITOLÓGICO	UN	1.440
0094	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO(DIRETO)	UN	12
0095	EXAMES LABORATORIAIS - FATOR RH	UN	480
0096	EXAMES LABORATORIAIS - FOSFORO	UN	60
0097	EXAMES LABORATORIAIS - FOSTATASE ALCALINA	UN	576
0098	EXAMES LABORATORIAIS - GAMA GT	UN	576
0099	EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE JEJUM	UN	2.880
0100	EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE PÓS PRANDIAL	CJT	1.200
0101	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICADA	UN	720
0102	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA	UN	2.880
0103	EXAMES LABORATORIAIS - HIV 1 HIV 2	UN	480
0104	EXAMES LABORATORIAIS - HIV WESTERN BLOT	UN	4
0105	EXAMES LABORATORIAIS - LDH	UN	200
0106	EXAMES LABORATORIAIS - MAGNESIO	UN	60
0107	EXAMES LABORATORIAIS - MIF	UN	1.200
0108	EXAMES LABORATORIAIS - PEPTÍDEO C	UN	12
0109	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	12
0110	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	UN	12
0111	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	12
0112	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	12
0113	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	UN	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0114	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHITOSOMAS	UN	12
0115	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	12
0116	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)	UN	120
0117	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBE)	UN	12
0118	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C(ANTI-HCV)	UN	480
0119	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UN	12
0120	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	12
0121	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	12
0122	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZZI	UN	12
0123	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-IGG)	UN	12
0124	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	UN	12
0125	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	480
0126	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	480
0127	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	UN	12
0128	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(HBSAG)	UN	480
0129	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	UN	12
0130	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CÉLULAS LE	UN	12
0131	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	UN	12
0132	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE(WAALER-ROSE)	UN	12
0133	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	12
0134	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UN	12
0135	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	UN	12
0136	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E(IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UN	12
0137	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UN	12
0138	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZZI(POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	UN	12
0139	EXAMES LABORATORIAIS - REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO(TPHA) PARA DIAGNÓSTICOS DA SÍFILES	UN	12
0140	EXAMES LABORATORIAIS - SANGUE OCULTO	UN	480
0141	EXAMES LABORATORIAIS - T4 TIROXINA (TOTAL)	UN	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0142	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	480
0143	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD)	UN	12
0144	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	12
0145	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA)	UN	12
0146	EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA LIVRE	UN	24
0147	EXAMES LABORATORIAIS - TEXOPLASMOSE IGG	UN	480
0148	EXAMES LABORATORIAIS - TEXOPLASMOSE IGM	UN	480
0149	EXAMES LABORATORIAIS - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UN	12
0150	EXAMES LABORATORIAIS - TP/RNI	UN	480
0151	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRINA	UN	48
0152	EXAMES LABORATORIAIS - TREPONEMA PALLIDUM - FTA ABS IGM	UN	12
0153	EXAMES LABORATORIAIS - TRIGLICERIDES	UN	1.920
0154	EXAMES LABORATORIAIS - TTPA	UN	480
0155	EXAMES LABORATORIAIS - URÉIA	UN	2.400
0156	EXAMES LABORATORIAIS - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	450
0157	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA D	UN	520
0158	EXAMES LABORATORIAIS - ZINCO	UN	12

Andrelândia, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.

CRENCIAMENTO Nº 003/2022

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

AO MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA

O(s) abaixo assinado(s), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, representada por, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento que este credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e o(a) CONTRATADO(A) seus agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do seu objeto, sendo o(a) CONTRATADO(A) a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(Nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO nº 003/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO E _____, TENDO POR OBJETO O _____.

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ nº 18.682.930/0001-38, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____ nº __, Bairro do município de _____ - MG, portador da Cédula de identidade RG nº _____ - SSP-__ e CPF nº _____; e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado na _____ nº __, Bairro _____ no município de _____ - __, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____; Resolvem firmar o presente Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços, após a homologação CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes., cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) CREDENCIADO(A), de _____, nas condições definidos no **Projeto Básico**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será 12 meses, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 8.666/93.

Para fins de prorrogação, será considerado o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____

Sub cláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço por procedimentos constante na Tabela SIA/SUS, será reajustado sempre que houver alteração da mesma.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta das dotações nº:

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0004.2.0042 – 00.01.59 - Desenvolvimento do PSF/PCAS/PSB

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Sub cláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III - encaminhar ao departamento jurídico do MUNICÍPIO os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

IV - Solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

V - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Sub cláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Município de Andrelândia**, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38.

Sub cláusula primeira. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do MUNICÍPIO, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no anexo I deste edital;

Sub cláusula segunda. O pagamento será efetuado, mensalmente em moeda corrente nacional, em até trinta dias, mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços realizados, devidamente atestado pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

I – Atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;



II - Manter, em arquivo e por período não inferior a cinco anos, o cadastro atualizado de todas as pessoas atendidas, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização do MUNICÍPIO e de controle externo, exceto quanto às informações profissionais sigilosas.

III- apresentar as autorizações para prestação dos serviços especializados emitidas pelo CREDENCIANTE e a relação com a individualização do atendimento realizado, onde deverão constar o nome do paciente, data e horário do atendimento e outras informações que não violem o sigilo profissional, juntamente com a emissão da nota fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de competência.

IV- O CREDENCIADO obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

V- O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

VI- O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

VII- Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o CREDENCIANTE se reserva o direito de tomar fiscalizar e tomar todas as medidas legais para a correta execução deste contrato.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura;

II - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

III - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sub cláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Sub cláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as



sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Sub cláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Sub cláusula quarta. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Sub cláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Sub cláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Sub cláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Sub cláusula quarta. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONSÓRCIO e o(a) CONTRATADO(A) seus agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do seu objeto, sendo o(a) CONTRATADO(A) a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade Andrelândia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Andrelândia, _____ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: